

MENSAGEM N° 27/24

Barueri, 23 de maio de 2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei complementar que altera dispositivos da Lei Complementar n° 403, de 28 de junho de 2017, com modificações trazidas pela Lei Complementar n° 561, de 6 de outubro de 2023.

De se reconhecer que recentemente essa Colenda Câmara apreciou propositura tratando justamente da matéria ora novamente posta sob apreciação legislativa, mas as circunstâncias fáticas obrigam a levar adiante a presente iniciativa.

Assim é porque as diretrizes informativas da aludida Lei Complementar n° 561/23 acabaram por privilegiar perspectivas estruturantes majoritariamente orientadas a partir de uma visão muito mais local dos órgãos componentes da pasta da Saúde.

Isto, por si, não contém qualquer demérito, mas no decorrer do tempo a própria Secretaria de Saúde acabou por considerar como sendo de maior viabilidade adaptar a nomenclatura utilizada nas respectivas denominações internas de sua estrutura organizacional segundo os critérios nominais padronizados pelo SUS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
11-2024 09:52 0015381



Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP



juridico@barueri.sp.gov.br



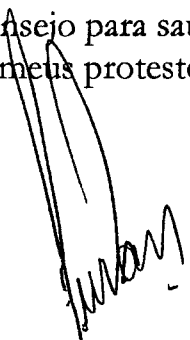
(11) 4199-8000

Cabe ainda anotar que as alterações propostas não implicam aumento do tamanho da Secretaria em relação à realidade existente, seja no quesito de departamentos e coordenadorias ou mesmo no acervo funcional, que segue mantendo o mesmo número, sem qualquer acréscimo de cargos.

Trata-se, pois, muito mais de um ajuste voltado ao propósito de atualizar a terminologia administrativa e permitir melhor integração da localidade com o padrão utilizado pelo Sistema Único de Saúde.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.



RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO FURLAN FILHO
Presidente da Câmara Municipal de BARUERI



Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP



juridico@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-8000

